



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 191 DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Autora: Vereador Marcelo da Silva Canto

“Institui a Semana da Terceira Idade e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI,

Art. 1º – Fica instituída a Semana da Terceira Idade, a ser realizada no Município de Mesquita, no período de 20 de setembro a 27 de setembro.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal no âmbito de suas secretarias promover palestras, campanhas e visitas a asilos, bem como desenvolver outras atividades que estimulem o respeito ao idoso, a compreensão de seus problemas específicos e os pensamentos críticos sobre com a sociedade trata seus membros mais velhos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 28 de junho de 2005.

Artur Messias da Silveira